



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Gabinete do Presidente
Pça. Amaral Peixoto, 46-Centro-Silva Jardim – RJ - CEP: 28.820-000
Tel/Fax (22) 2668-1142 – CNPJ 30.169.320/0001-30
<http://www.camarasilvajardim.rj.gov.br> - Email: camara@camarasilvajardim.rj.gov.br

LEI Nº 1685 DE 22 DE MARÇO DE 2016.

EMENTA: DÁ DENOMINAÇÃO A PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI NA FORMA ABAIXO:

Art. 1º- Fica denominado o Posto de Saúde do bairro Cidade Nova, de “UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM “DERLI DIAS DA SILVA”, Município de Silva Jardim – RJ.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Silva Jardim, 22 de Março de 2016.


RONI LUIZ PEREIRA DA SILVA
Presidente